

12 — Composição do júri — o júri do presente concurso, que é simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte constituição:

Presidente — Sérgio Manuel do Vale Carvalho, técnico superior de psicologia principal.

Vogais efectivos — Saul Tiago de Matos, técnico superior de planeamento regional e urbano de 2.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas impedimentos, e Nuno João Carriço Ramos, engenheiro do ambiente de 1.ª classe.

Vogais suplentes — Maria do Rosário Vinhas Henriques Agostinho Matos, engenheira biofísica principal, e Paula Maria Matos Pardal, engenheira civil de 1.ª classe.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção assim como do sistema de classificação final constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

22 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

2611026814

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 12 282/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de mecânico operário — Nomeação

Para os devidos efeitos, torna-se público que, em cumprimento do despacho de 26 de Junho de 2007, e na sequência do concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março de 2007, foi nomeado para o lugar de mecânico operário, o candidato José António Ferreira Feitor, com a classificação de 16,34 valores.

Mais se torna público que o candidato nomeado deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas — artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

26 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

2611026845

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso n.º 12 283/2007

Concurso externo de ingresso para nadador salvador

Para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-lei 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, na sequência do despacho do presidente da Câmara datado de 14 de Maio de 2007, se encontra aberto concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar (M/F) na carreira/categoria de nadador salvador, para exercer funções na área do município de Braga.

1 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada consulta à bolsa de emprego público, verificando-se não existir pessoal em situação de mobilidade especial prevista nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 41.º da referida Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo a Direcção-Geral da Administração Pública emitido declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido, em 26 de Abril de 2007.

2 — Prazo de validade — preenchimento do lugar.

3 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

3.1 — Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Especiais — possuir a escolaridade obrigatória de acordo com a idade e posse de curso adequado do Instituto de Socorros a Náufragos.

4 — Quota de emprego — relativamente ao sistema de quotas para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo o requerente declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

5 — Remuneração e condições de trabalho:

5.1 — A remuneração corresponderá ao índice 128, da carreira/categoria de nadador salvador, nos termos do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o previsto no despacho n.º 38/88, publicado na 2.ª série no *Diário da República* de 26 de Janeiro de 1989.

7 — Composição do júri:

Presidente — Ana Paula Enes Morais Pereira, vereadora.

Vogais efectivos — Palmira Maciel Fernandes Costa, vereadora, e Agustin Gonzalez Veloso, encarregado de parques desportivos.

Substituto do presidente — 1.º vogal efectivo.

Vogais suplentes — Ilda de Fátima Gomes Esteves Carneiro, vereadora, e João Manuel Correia Lima, director de departamento.

8 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos gerais e específicos e entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos assumirá forma oral, com duração até trinta minutos. Programa da prova de conhecimentos, bibliografia e legislação necessária à sua realização: regime jurídico de férias, faltas e licenças — Decreto-lei 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Carta Ética da Administração Pública, constante no *site* www.dgap.gov.pt e *Manual do Nadador Salvador*, Instituto de Socorros a Náufragos, 2001, edições Faculdade de Motricidade Humana, autor: Fernando Pereira Duarte.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 da reunião do júri do concurso, sendo facultada aos candidatos quando solicitada.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri e entregue no Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Braga, Convento Pópulo, 4704-514 Braga, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso.

9.2 — Do requerimento, cujo modelo facultativo poderá ser obtido no Departamento de Recursos Humanos ou no *site* www.cm-braga.pt, deverá constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, morada, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

d) Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e referidos no n.º 3.1 deste aviso, desde que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

9.3 — O requerimento deverá ser acompanhado do certificado de habilitações literárias e do documento comprovativo da posse de curso adequado do Instituto de Socorros a Náufragos, sob pena de exclusão, bem como do bilhete de identidade.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas, nos termos da lei.

10 — A relação dos candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas nos locais de estilo do município,